



Araçariguama, 20 de Abril de 2022.

Ofício nº 047/2022 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI COMPLEMENTAR N° 173 DE 20 DE ABRIL DE 2022**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1147/2022, que Retifica o art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 21 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



LEI COMPLEMENTAR N° 173 DE 20 DE ABRIL DE 2022
AUTÓGRAFO N° 1147/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2022

Retifica o art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 21 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 21 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 123 da Lei Complementar nº 70, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. (...);

(...);

II - Servidores Ativos: 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição; (NR)

III - Aposentados e Pensionistas contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2001, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. (NR)

(...).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2021.

Araçariguama, 20 de abril de 2022.

RODRIGO ANDRADE
Prefeito Municipal